

Exmos. Senhores,

Remetemos a V. Exas. apreciação do Projeto de Lei n.º 26/XIV, em discussão pública, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO

**SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-079 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício n.º: **552/19**

Data: 18-12-2019

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social

Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 26/XIV (PEV) – Garante o direito à redução de horário de trabalho para efeitos de amamentação, aleitação ou acompanhamento à criança até aos 3 anos de idade, promovendo uma alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro.**

**(Separata n.º 3, DAR, de 23 de novembro de 2019)**

Exmos. Senhores,

Este Projeto de Lei tem como objetivo estender a dispensa para amamentação ou aleitação até aos 3 anos de idade, bem como alargar este mesmo direito para acompanhamento da criança, mesmo quando já não haja lugar a amamentação ou aleitação.

O SITAVA tem defendido que a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e a promoção da natalidade passam inevitavelmente por uma alteração em matéria de organização do tempo de trabalho, de modo que esta deixe de estar centrada em exclusivo nos interesses das empresas e na ideia de total e constante disponibilidade do trabalhador, para passar a basear-se prioritariamente nas necessidades das pessoas e das famílias, no direito inalienável de os pais acompanharem regularmente o crescimento e a educação dos seus filhos e no superior interesse das crianças.

Ainda recentemente foram publicadas estatísticas a nível europeu que mostram que as crianças portuguesas são as que mais tempo passam em creches e jardins de infância, ou seja, distantes dos pais, facto que se apresenta como altamente prejudicial ao seu desenvolvimento harmonioso.

Neste sentido, o SITAVA só pode saudar iniciativas como a do presente Projeto de Lei, que radica precisamente na ideia de que os trabalhadores necessitam de mais disponibilidade e de mais tempo livre para a conciliação com a vida familiar e para acompanharem o crescimento dos seus filhos.

Além disso, tornar a dispensa para amamentação independente de qualquer exigência de prova dessa mesma amamentação até aos três anos da criança põe termo a uma sucessão de exigências abusivas e profundamente atentatórias da dignidade das mulheres que amamentam os seus filhos por parte das entidades patronais.

Com os nossos melhores cumprimentos,



José Sousa  
(Secretário-Geral)